

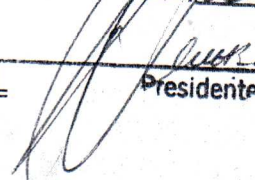


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS

Baixado a CUP a pedido do
Vereador Menário
Marc. Ramos, 06/08/07

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2007
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL


Presidente

Dá nova redação ao §
2º do art. 83 da Lei
Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica do Município,
promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1º - O § 2º do art. 83 da Lei
Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

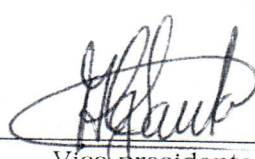
“Art. 83 – (...)

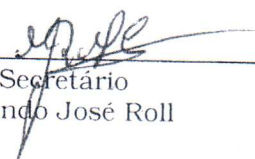
(...)”

§ 2º - “O Município instituirá regime
jurídico e planos de carreira para os
servidores públicos.”

Art. 2º - Esta emenda a lei Orgânica
do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos, 03 de agosto de 2007


Vice-presidente
Antonio C. G. dos Santos


Secretário
Arlindo José Roll


RODRIGO VECCHI
Câmara Mun. de Marcelino Ramos
Presidente